

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER DA MESA DIRETORA

(Artigo 274, parágrafo único do Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Em 23 / 11 /2021

Horas 11:20 Sobnº 4700

Ass. Peláez Sírio

Parecer nº 296/2021

Referência: Processo nº 4.029/2021

Assunto: Projeto de Resolução nº 12, de 13 de outubro de 2021

Autor (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 12, de 13 de outubro de 2021, que “Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em especial a redação do artigo 136, e o § 1º, do artigo 222, e dá outras providências.”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

A presente proposição é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, o qual altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em especial a redação do artigo 136, e o § 1º, do artigo 222, e dá outras providências.

O artigo 274, parágrafo único do Regimento Interno prevê que:

“Art. 274. O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá *quorum* de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.”

Foi mencionado na justificativa do presente projeto de resolução, que houve uma reunião Plenária realizada no dia 27/09/2021 (segunda-feira) às 10:00h, e, resolveu-se soberanamente em se alterar o artigo 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como houve o compromisso de todos os presentes em otimizar a fala nas proposições colocados em deliberação Plenária, para se diminuir o tempo da sessão que está ficando muito delongado.

Resolveu-se também em se alterar o § 1º, do artigo 222, do Regimento Interno, que trata das abstenções, que hoje tem dois requisitos, quais sejam: "*em razão de obstrução parlamentar ou quando se tratar de matéria em causa própria*", o que está em dissonância com outros regimentos intemos como, por exemplo da Câmara dos Deputados.

O artigo 136, do Regimento Interno tem atualmente a seguinte redação:

“Art. 136. O vereador somente poderá falar nos termos expressos neste Regimento Interno:

- I – para apresentar proposição ou fazer comunicação;
- II – para versar sobre assunto de livre escolha em Explicação Pessoal;
- III – sobre proposição em discussão;
- IV – para questões de ordem;
- V – para reclamações;
- VI – para encaminhar a votação.”

A nova redação do artigo 136, será a seguinte:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Art. 136. O vereador somente poderá falar nos termos expressos neste Regimento Interno nos seguintes momentos/ocasiões:

I -No final do Pequeno Expediente para apresentar proposição na forma regimental;

II - Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador solicitar a palavra "Pela Ordem", a fim de pedir ou oferecer informações ou esclarecimentos relativos a assunto ou matéria do interesse imediato do Plenário, do qual dependa ou possa depender de alguma forma, a boa ordem dos trabalhos;

III - Na Ordem do Dia e Votação para falar sobre proposição em discussão, para oportunizar cada bancada em fazer o encaminhamento de votação da matéria em debate ou para o Vereador justificar o seu voto;

IV - Em qualquer fase da sessão para suscitar “Questões de Ordem”, sobre dúvida de interpretação do Regimento Interno, relacionada com a matéria tratada na ocasião;

V - Em qualquer fase da sessão para apresentar reclamações quanto à não observância do Regimento Interno em relação específica ao assunto em debate;

VI - Para apartear Vereador na forma regimental ou quando for nominalmente referido por seus pares;

VII - Para versar sobre assunto de livre escolha em Explicação Pessoal após esgotada a Ordem do Dia.”

O objetivo portanto, é regulamentar de forma mais clara e objetiva as hipóteses em que o Vereador poderá falar nas sessões, e, também deixar claro o que pode ser falado nessas sessões.

O art.2º, do presente projeto de lei, introduz nova redação ao § 1º, do artigo 222, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres que tem atualmente a seguinte redação:

“Art. 222. O vereador, estando presente na sessão, será obrigado a votar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 1º. O vereador poderá, em razão de obstrução parlamentar ou quando se tratar de matéria em causa própria, escusar-se de consignar seu voto, favorável ou contrário, registrando em ata a sua "abstenção".

A nova redação do § 1º, do artigo 222, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222 (...)

§ 1º O Vereador em qualquer proposição, poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção".”

Como dissemos, os dispositivos acima foram apreciados pela Mesa Diretora, e, foram aprovadas as alterações, e, o entendimento foi acatado pelo Plenário desta Casa de Leis.

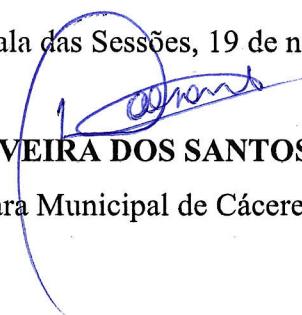
Assim, entendemos ser escorreita a decisão adotada, razão pela qual votamos pela Aprovação do Projeto de Resolução nº 12, de 13 de outubro de 2021.

III – DA DECISÃO DA MESA DIRETORA:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres acolhe por seus Membros, vota pela Aprovação do Projeto de Resolução nº 12, de 13 de outubro de 2021.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2021.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ISAIAS BEZERRA
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário